§ **2**° O não cumprimento do disposto neste artigo, e a ocorrência de índice insuficiente para aprovação no curso, implicarão o cancelamento da dispensa.

Art. 9º. No caso da não obtenção do título de Mestre ou Doutor, o empregado público deverá ressarcir ao Consórcio os valores referentes aos subsídios percebidos durante o período dispensado, acrescidos dos encargos sociais.

Parágrafo único. O empregado público dispensado que tiver o afastamento cancelado ou não concluir a pós-graduação por motivo justo, aceito pela Assembleia Geral do Consórcio, poderá obter nova dispensa para qualificação profissional após 2 (dois) anos do primeiro pedido de afastamento.

- **Art. 10.** No caso de descumprimento do disposto nesta resolução, caberá à autoridade competente, instaurar Processo Administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade do profissional dispensado e, quando necessário, determinar o ressarcimento aos cofres públicos da importância correspondente à soma dos subsídios e demais vantagens percebidas durante a vigência da dispensa para qualificação profissional.
- **Art. 11.** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Executiva do Consórcio e encaminhada à Assembleia Geral para deliberação.
- **Art. 12.** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio, 01 de agosto de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Presidente do CIM GUANDU

Protocolo 1623232

Portaria

PORTARIA CIM GUANDU Nº064/2024

DESIGNA EMPREGADOS PÚBLICOS COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM Guandu), no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público, em atendimento ao art. 8, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a empregada pública Sr.ª **Sueli Rosa Gardino Pereira**, matrícula funcional Nº8, CPF Nº101.***.***-03, para exercer a função de Agente de Contratação, especificamente na fase externa do **Processo Licitatório na modalidade Concorrência Presencial Nº001/2025**, para Locação de software, implantação de sistema, treinamento, suporte

técnico e testes de parametrização dos processos de Licenciamento Ambiental para subsidiar as atividades de Licenciamento Ambiental Consorciado, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU) em seus municípios consorciados, conforme disposições do CONVÊNIO SEAMA Nº0003/2024, firmado com o governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

- Art. 2º. Nomear as empregadas públicas Sr.ª Eduarda Rosa Oliveira Mariano, matrícula funcional Nº33, CPF Nº151.***.***-39 e a Srt.ª Leticia Martins de Oliveira, matrícula funcional Nº32, CPF Nº127.***.***-35, para exercer a função de equipe de apoio especificamente na fase externa do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Presencial Nº001/2025.
- **Art. 3º.** O Agente de Contratação nomeado deverá observar no que couber, as disposições da Lei Federal Nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis às contratações públicas.
- **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 29 de agosto de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO Presidente do CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU
Protocolo 1622807

PORTARIA CIM GUANDU Nº065/2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE PROVA DE CONCEITO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), no uso de suas atribuições conferidas pela Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso XI do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear os membros da Comissão Especial de Prova de Conceito do Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Presencial Nº 001/2025, conforme segue abaixo:
- I. Presidente: Uidison Rodrigues Leonora Representante CIM GUANDU;
- II. Membro: Livia Pires Martins Kaique Representante do CIM GUANDU;
- III. Membro: Vitor de Souza Abreu Representante do CIM GUANDU.
- **Art. 2º** A Comissão de que trata esta Portaria observará no que couber as disposições da Lei Nº 14.133/2021, no Edital de Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Presencial Nº 001/2025.